



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2025			
Processo Administrativo nº 162827/2025			
Abertura dia 04 de novembro de 2025 às 08:30 horas			
(Horário de Brasília/DF)			
No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresa apta no fornecimento de INTERNET, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender os programas vinculados a TODAS AS UNIDADES GESTORAS deste Município de Piracanjuba-GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O valor total estimado, será sigiloso com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021). Objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por Grupo de Itens (Lote)	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Fornecimento		R\$ 10,00
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com , ou através do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Administrativo nº 162827/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Município e Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 155, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, do tipo Menor Preço por Grupo de Itens (Lote), objetivando a contratação de empresa apta no fornecimento de INTERNET, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender os programas vinculados a TODAS AS UNIDADES GESTORAS de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 04 de novembro de 2025.

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e



através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta no fornecimento de INTERNET, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender os programas vinculados a TODAS AS UNIDADES GESTORAS deste Município de Piracanjuba-GO conforme discriminações, quantidades e especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos e materiais desta licitação deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e as normas expedidas pelos órgãos e entidades competentes — como a ABNT, INMETRO, ANATEL —, devendo o proponente atentar-se, especialmente, às prescrições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

do licitante participante do certame, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.



III. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial para o endereço eletrônico www.bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2025.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 A(s) proposta(s) deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.



6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Na hipótese de indisponibilidade técnica de conexão do Pregoeiro, da equipe de apoio e/ou do sistema eletrônico, no horário previsto para a abertura ou continuidade da sessão, esta ficará suspensa e será retomada do ponto em que foi interrompida tão logo restabelecidas as condições de estabilidade, preservando-se a integridade das propostas, lances e demais registros já realizados.

I. Se a indisponibilidade perdurar por período superior a 30 (trinta) minutos a contar do horário previsto para a abertura/retomada, a sessão será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 30 (trinta) itens/lotes, se for o caso, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade



do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Quando solicitada por diligência, a licitante deverá **comprovar a exequibilidade** de sua proposta mediante a **apresentação de Documentos comprobatórios adicionais**, idôneos, contemporâneos à data da sessão eletrônica e **verificáveis**, suficientes para demonstrar a aderência do preço proposto,



mantendo **correspondência objetiva** com o item ofertado (unidade de fornecimento e especificações essenciais).

d) A documentação será apresentada exclusivamente pela plataforma do sistema BNC.

V. Recebida a convocação no sistema, o licitante deverá comprovar a exequibilidade do preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 O Pregoeiro irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos da proposta em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br) se assim solicitado pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da



elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. No caso previsto no subitem 8.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2025.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de



validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinado por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\textbf{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\textbf{Fórmula: } LC = AC / PC$$

$$\textbf{Fórmula: } SG = AT / (PC + ELP).$$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação (fornecimento de INTERNET), através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

b) Autorização para funcionamento junto a ANATEL, com objeto pertinente ao da presente licitação.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar a seguinte documentação:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte,



direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções



previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora o Pregoeiro abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**.

12.6 O Contrato referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.7 O Contrato poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato;



b) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

e) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

f) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.10 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.



13. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

- 22.03.00000.22.03.04.122.0407.2005 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 87, Fonte 100.0 – Ordinário;
- 55.00.00000.55.01.10.122.1007.2037 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 455, Fonte 102.0 – Saúde;
- 67.00.00000.67.01.08.244.0807.2050 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 657, Fonte 100.0 – Ordinário;
- 67.00.00000.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 826, Fonte 101.0 – Educação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato no Placar Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), findando em 31/12/2025, podendo ser aditivado nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 A forma de execução contratual fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 16.5, e impedirá o



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeitura de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 16.2.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 16.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 16.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.



a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

17.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

17.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e sus respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

18.2 Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

18.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

19. DOS ANEXOS

19.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Planilha de Composição de Custos;

ANEXO VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO VII – Matriz de Risco.



Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SAVIO VIANA DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Piracanjuba-GO, por meio da Secretaria de Administração, tem como objetivo a contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção.

1.2 Essa aquisição é de interesse público e estritamente necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração solicitação contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção, para atender o Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Cultura e os seus respectivos órgãos, por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período com renovação dos quantitativos inicialmente registrados nos moldes da LLC 14.133/21.

2.2 A contratação se faz necessária para manter um ambiente com alta disponibilidade para publicação dos serviços externos como a atualização do SIC, amparado pela Lei nº 1.741/2016 que “Dispõe sobre a Lei do Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências”.

2.3 Se fazem necessário ainda pelo bom andamento dos serviços administrativos (Folha de Pagamento, Arrecadação, Contabilidade, Finanças, Licitação, CPD e outros).



2.4 Tal serviço amplia a comunicação com os munícipes dando transparência aos atos e serviços públicos.

3. ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Estimativa conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO.	Mb	219.600
02	Disponibilização de endereço de IP público fixo, válido e roteável na internet, incluso na prestação do serviço de acesso à internet, para fins de acesso remoto a sistemas, câmeras de segurança, servidores ou outros dispositivos que requeiram visibilidade externa constante.	UN	03

Abaixo tabela com quantidade e locais a serem instalados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Mb	600	Um ponto de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.



02	Mb	200	(Um ponto de acesso à internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo)).
03	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 301 , via Fibra Óptica.
04	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 302 , via Fibra Óptica.
05	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 303 , via Fibra Óptica.
06	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 304 , via Fibra Óptica.
07	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 305 , via Fibra Óptica.
08	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 306 , via Fibra Óptica.
09	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o PSF 307 , via Fibra Óptica.
10	Mb	600	Um ponto de acesso à internet para o Centro de Saúde , via Fibra Óptica.
11	Mb	600	Um ponto de acesso à internet para o Centro Clínico de Especialidades Médicas , via Fibra Óptica.
12	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o CAPS Serviço , via Fibra Óptica.
13	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o SAMU , via Fibra Óptica.
14	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o EMAD , via Fibra Óptica.
15	Mb	700	Um ponto de acesso à internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , via Fibra Óptica.
16	Mb	400	Um ponto de acesso à internet para a Vigilância Sanitária , via Fibra Óptica.



17	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para a Academia da Saúde Serviço Link Dedicado –, via Fibra Óptica.
18	MB	200	Um ponto de acesso à internet para o Centro de Atendimento Infantil , via Fibra Óptica.
19	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o Centro de Especialidade Odontológica CEO , via Fibra Óptica.
20	Mb	200	Um ponto de acesso à internet extra para disposição da Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.
21	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para a Equoterapia , via Fibra Óptica.
22	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para a Vigilância de Endemias , via Fibra Óptica.
23	Un	01	Um IP Público Fixo para a Secretaria Municipal de Saúde , para operação de servidores na rede geral de internet.
24	Un	01	Um IP Público Fixo para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , para a operação de servidores na rede geral de internet.
25	Un	01	Um IP Público Fixo para Vigilância Sanitária , para a operação de servidores na rede geral de internet.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
26	Mb	700	Um ponto de acesso à internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba I Pavilhão , via Fibra Óptica.



27	Mb	700	Um ponto de acesso à internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba II Pavilhão , via Fibra Óptica.
28	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para a Cozinha Municipal , via Fibra Óptica.
29	Mb	200	Um ponto de acesso à internet para o Departamento da Junta Militar , via Fibra Óptica.
30	Mb	200	Um ponto de acesso à internet no Departamento de Transporte da Administração , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
31	Mb	400	Um ponto de acesso à internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , via Fibra Óptica.
32	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Superintendência Municipal de Trânsito , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
33	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
34	Mb	600	Um ponto de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação , via Fibra Óptica.



35	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima . (ZONA RURAL)
36	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra . (ZONA RURAL)
37	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza . (ZONA RURAL)
38	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães . (ZONA RURAL)
39	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula . (ZONA RURAL)
40	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo , via Fibra Óptica.
41	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília , via Fibra Óptica.
42	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal em Tempo Integral Dona Maria Barbosa Amorim , via Fibra Óptica.
43	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado , via Fibra Óptica.
44	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico , via Fibra Óptica.
45	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Lar das Crianças I , via Fibra Óptica.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

46	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Lar das Crianças II , via Fibra Óptica.
47	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical , via Fibra Óptica.
48	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher , via Fibra Óptica.
49	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria aparecida dos Reis C.E.M.E.I , via Fibra Óptica.
50	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Sininho , via Fibra Óptica.
51	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para o Transporte Escolar , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
52	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social , via Fibra Óptica.
53	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Cadastro Único - Auxílio Brasil/Bolsa Família , via Fibra Óptica.
54	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade , via Fibra Óptica.
55	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , via Fibra Óptica.



56	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança , via Fibra Óptica.
57	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS , via Fibra Óptica.
58	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Programa Criança Feliz PCF , via Fibra Óptica.
59	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lena , via Fibra Óptica.
60	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
61	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA			
62	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Cultura , via Fibra Óptica.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 DO SUPORTE TÉCNICO:

a) O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas – 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



b) A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

c) Em caso de necessidade de transferência de Ponto de Acesso, a contratada se compromete a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, a eventual transferência física de ponto de acesso à internet. Apesar de tal necessidade ser incomum, quando ocorrer, não será permitido a cobrança de taxas, encargos ou qualquer outro valor referente à realocação ou reinstalação do serviço no novo local designado pela contratante, desde que dentro do mesmo município.

d) Alocação e Cobrança de Banda Adicional, a contratada deverá manter alocada uma banda adicional de 1.000 Mbps (mil megabits por segundo), disponível para uso sob demanda, sem cobrança imediata. A utilização desta banda adicional ocorrerá apenas mediante solicitação formal da contratante, sendo que o valor correspondente ao consumo efetivo será acrescido nas faturas mensais subsequentes, proporcionalmente ao período de uso e à quantidade de banda utilizada, conforme valores previamente acordados no contrato.

e) A contratada deverá manter o fornecimento de internet com **garantia mínima de 96% da banda contratada**, com velocidade **simétrica e dedicada**, sem limitações de franquia de dados ou com redução de velocidade após determinado consumo e com estabilidade comprovada mediante testes técnicos quando solicitado pela Administração.

4.2 DA MANUTENÇÃO:

a) Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidas em, no máximo 04 (quatro) horas.

b) A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

c) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

d) A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

e) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

f) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

4.3 DA INSTALAÇÃO:

a) Após a assinatura do Contrato a Contratada terá 10 (dez) dias, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração para a completa instalação do objeto desta licitação.

b) O prazo que se trata o item 2.1 poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação formal por meio da Contratada e aceita pela Contratante.

c) A solicitação realizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.

d) A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:



a) Provisoriamente: se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

6.2 A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçado a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº: 100, Setor Central – CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c)** O valor unitário;
- d)** O valor total do item;
- e)** A especificação dos produtos/serviços entregues.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue nas Secretarias Municipais, que deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria Municipal, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

6.4 No caso de incorreção nas Notas Fiscal/Fatura serão devolvidas à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



6.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direitos a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens ora contratados serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o fornecimento de internet serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

7.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do Tesouro Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;
- b)** Substituir os itens com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município;
- c)** Executar a entrega de todos os itens listados acima, objeto desta prestação de serviços de acordo com o presente Termo de Referência;
- d)** Entregar os itens adequadamente como solicitado;
- e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou



na minuta de contrato;

f) O licitante/vendedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

g) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Município se obriga:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Efetuar a inspeção referente ao fornecimento após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o contrato;
- d)** Notificar previamente o contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- e)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f)** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de itens a serem fornecidos;
- g)** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº: 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

11.8.2 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8.4 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.2 - O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei nº: 14.133/2021.



NAYARA KAROLINNE TRINDADE NUNES

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51496245



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

Objeto da Contratação: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** objetiva a contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção.

Vigência da Contratação: 01 (um) ano prorrogável por igual período com renovação dos quantitativos inicialmente registrados nos moldes da LLC 14.133/21

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão que já ocorrem todos os anos, sendo a qualificação e quantificação vinculadas às contratações vigentes da Secretaria, sendo elas: Contrato de Fornecimento nº. 157/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, se utilizará também o histórico das aquisições de anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para manter um ambiente com alta disponibilidade para publicação dos serviços externos como a atualização do SIC, amparado pela Lei nº 1.741/2016 que “Dispõe sobre a Lei do Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Se faz necessário ainda pelo bom andamento dos serviços administrativos (Folha de Pagamento, Arrecadação, Contabilidade, Finanças, Licitação, CPD e outros).

Tal serviço amplia a comunicação com os munícipes dando transparência aos atos e serviços públicos.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para as necessidades indicadas acima serem solucionadas, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- As publicações de atos oficiais deverão estar de acordo com as descrições contidas nas tabelas existentes no tópico “7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS”, deste Estudo Técnico Preliminar.
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- A CONTRATADA deverá repetir procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de erro em descrição do texto encaminhado para publicação em desacordo com as condições pactuadas.
- A CONTRATADA deverá atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- Os serviços serão executados nos órgãos e secretarias constantes na tabela anterior, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais.
- A Contratação deve considerar ainda as consequências ambientais, sociais e econômicas de projetos, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas com os seus pós e contras:



- A CONTRATADA deverá prestar diretamente os serviços de instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção, não podendo transferir a responsabilidade pela prestação demandada para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços, de acordo com as normas vigentes.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de prestação de serviços para instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com	Mb	219.600



	disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO.		
02	Disponibilização de endereço de IP público fixo, válido e roteável na internet, incluso na prestação do serviço de acesso à internet, para fins de acesso remoto a sistemas, câmeras de segurança, servidores ou outros dispositivos que requeiram visibilidade externa constante.	UN	03

Abaixo tabela com quantidade e locais a serem instalados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Mb	600	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.
02	Mb	200	(Um ponto de acesso a internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo)).
03	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 301 , via Fibra Óptica.
04	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 302 , via Fibra Óptica.
05	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 303 , via Fibra Óptica.
06	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 304 , via Fibra Óptica.
07	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 305 , via Fibra Óptica.
08	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 306 , via Fibra Óptica.
09	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 307 , via Fibra Óptica.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10	Mb	600	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Saúde , via Fibra Óptica.
11	Mb	600	Um ponto de acesso a internet para o Centro Clínico de Especialidades Médicas , via Fibra Óptica.
12	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o CAPS Serviço , via Fibra Óptica.
13	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o SAMU , via Fibra Óptica.
14	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o EMAD , via Fibra Óptica.
15	Mb	700	Um ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , via Fibra Óptica.
16	Mb	400	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância Sanitária , via Fibra Óptica.
17	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Academia da Saúde Serviço Link Dedicado –, via Fibra Óptica.
18	MB	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Atendimento Infantil , via Fibra Óptica.
19	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Especialidade Odontológica CEO , via Fibra Óptica.
20	Mb	200	Um ponto de acesso a internet extra para disposição da Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.
21	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Ecoterapia , via Fibra Óptica.
22	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância de Endemias , via Fibra Óptica.
23	Un	01	Um IP Público para a Secretaria Municipal de Saúde , para operação de servidores na rede geral de internet.



24	Un	01	Um IP Público para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , para a operação de servidores na rede geral de internet.
25	Un	01	Um IP Público para Vigilância Sanitária , para a operação de servidores na rede geral de internet.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
26	Mb	700	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba I Pavilhão , via Fibra Óptica.
27	Mb	700	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba II Pavilhão , via Fibra Óptica.
28	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Cozinha Municipal , via Fibra Óptica.
29	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Departamento da Junta Militar , via Fibra Óptica.
30	Mb	200	Um ponto de acesso a internet no Departamento de Transporte da Administração , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
31	Mb	400	Um ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , via Fibra Óptica.
32	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Superintendência Municipal de Trânsito , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
33	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

34	Mb	600	Um ponto de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação , via Fibra Óptica.
35	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima . (ZONA RURAL)
36	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra . (ZONA RURAL)
37	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza . (ZONA RURAL)
38	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães . (ZONA RURAL)
39	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula . (ZONA RURAL)
40	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo , via Fibra Óptica.
41	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília , via Fibra Óptica.
42	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal em Tempo Integral Dona Maria Barbosa Amorim , via Fibra Óptica.
43	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado , via Fibra Óptica.
44	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico , via Fibra Óptica.
45	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Lar das Crianças I , via Fibra Óptica.
46	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Lar das Crianças II , via Fibra Óptica.
47	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical , via



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

			Fibra Óptica.
48	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher , via Fibra Óptica.
49	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria aparecida dos Reis C.E.M.E.I , via Fibra Óptica.
50	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para a Creche Sininho , via Fibra Óptica.
51	Mb	300	Um ponto de acesso à internet para o Transporte Escolar , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
52	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social , via Fibra Óptica.
53	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Cadastro Único – Auxílio Brasil/Bolsa Família , via Fibra Óptica.
54	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade , via Fibra Óptica.
55	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , via Fibra Óptica.
56	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança , via Fibra Óptica.
57	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS , via Fibra Óptica.
58	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Programa Criança Feliz PCF , via Fibra Óptica.
59	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lena , via Fibra Óptica.
60	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA , via Fibra Óptica.



SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
61	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA			
62	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Cultura , via Fibra Óptica.

Os itens especificados acima foram escolhidos pensando no atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias vinculados ao Poder Público Municipal, de acordo com análises feitas a partir de processos anteriores (Contrato de Fornecimento nº. 157/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023), mediante um planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual estabelece um quantitativo para que sejam contemplados durante toda a vigência do novo contrato.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor total estimado, será sigiloso com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021). Objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos órgãos e secretarias vinculados ao Poder Público Municipal, a viabilidade da futura contratação de empresas aptas na instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção, não apresenta outras contratações interdependentes que afete a sua execução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se com a Contratação os seguintes resultados:

- Em relação à eficácia: a contratação de empresas aptas na prestação de serviços para instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção, para os órgãos e secretarias vinculados ao Poder Público Municipal.
- Quanto à eficiência: otimizar processos, reduzir custos, melhorar a comunicação e a segurança das informações, além de facilitar o acesso e a análise de dados.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos ambientais na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em face da necessidade da contratação de empresas aptas na prestação de serviços de instalação e fornecimento de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de suporte e manutenção, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao



funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nayara Karolinne Trindade Nunes

Secretária Municipal de Administração de Piracanjuba/GO

Matrícula nº 51496245



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Grupo de Itens (lote)

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa com CNAE adequado para fornecer de INTERNET, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender os programas vinculados a TODAS AS UNIDADES GESTORAS de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital, com as descrições constantes no ANEXO I E ANEXO II do presente Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	------------------	-----	-------------------	----------------



VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Condições de pagamento:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 030/2025

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 030/2025**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas



da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar



em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

g) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 030/2025

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Socias E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	VI.Unit	VI.Total

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela atual Prefeita,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento de internet, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 030/2025 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 162827/2025 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, contratação de empresa apta no fornecimento de INTERNET, instalação e manutenção de pontos de acesso à internet, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, visando atender os programas vinculados a TODAS AS UNIDADES GESTORAS deste Município de



Piracanjuba-GO conforme discriminações, quantidades e especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025 a Proposta de Preços adequada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL -----R\$						XXXX, XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da publicação do extrato no site oficial do município e PNPC, findando __, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.



4.3 Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será em parcelas mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal Administração de Piracanjuba/GO, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.



5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;



IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, as razões respectivas no ato da apresentação de Requisição ao motorista responsável do abastecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Disponibilizar a literatura técnica (como manual de serviço, catalogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;



V. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

VI. Prestar assistência técnica, arcando com todas as despesas do traslado do objeto e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização da assistência, esta assistência técnica será durante o período da garantia do objeto, caso seja necessária deve ser realizada no máximo 48 horas da abertura do chamado;

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



XI. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 77 de 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

a) Moratória de 1,5 (uma vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- 22.03.00000.22.03.04.122.0407.2005 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 87, Fonte 100.0 – Ordinário;
- 55.00.00000.55.01.10.122.1007.2037 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 455, Fonte 102.0 – Saúde;
- 67.00.00000.67.01.08.244.0807.2050 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 657, Fonte 100.0 – Ordinário;
- 67.00.00000.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.40 – 08, Ficha 826, Fonte 101.0 – Educação.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se for o caso.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025



LENÍZIA ALVES CANÊDO

Prefeita de Piracanjuba

Contratante

Contratada

Testemunha:

01)

02)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Matriz de Risco

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE



			s	Apuração de Responsabilidade.					
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do PropONENTE	Contratação de empresa ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, Consulta em sites oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Falta de atenção no ato da conferência dos documentos	Empresa ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transtornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	--	---	---	---	---	------------

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser



classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo